

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

#### EDITAL nº 02/2014

# Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – 2014/Demanda Anual PROBEC/Anual 2014/Extensionistas Iniciantes

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas(UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Extensão e Cultura-2014/Demanda Anual (PROBEC/Anual 2014), em conformidade com o Decreto 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com as Resoluções 01/2011 e 03/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com as Portarias nº 644/2013 e nº 136/2014 do Magnífico Reitor da UFPel.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução nº10, de 09 de novembro de 2006, do COCEPE/UFPEL e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras –FORPROEXT, disponível em: <a href="http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf">http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf</a>

## 1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC/Anual 2014) objetiva estimular no aluno de graduação o interesse pela atividade extensionista, apoiando a sua participação em projetos e programas de extensão. Busca contribuir, dessa forma, para que a formação do estudante incorpore o compromisso social como valor inerente a sua atuação profissional e o reconhecimento da extensão como dimensão expressiva da vida universitária. Também visa incentivar a intensificação da prática extensionista, atentando para os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e para o desejável caráter interdisciplinar da atividade de extensão.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. São considerados extensionistas iniciantes, os proponentes que não participaram de projetos ou programas como coordenadores ou colaboradores nos últimos 2 (dois) anos.
- 2.2. Os proponentes devem ser coordenadores de projetos e programas (doravante designados como propostas) de extensão, cadastradas no SIEX/PREC/UFPel. Cada proposta deve indicar apenas 1 um(a) coordenador(a).
- 2.3. As propostas extensionistas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade e deverão, obrigatoriamente estar cadastradas no SIEX e conter código do COCEPE até o final do período de inscrições (31/01/2014).

- 2.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em débito com os relatórios, cujo período de entrega está previsto para até o dia 28 de fevereiro de 2014.
- 2.5. Os coordenadores contemplados com bolsas do Edital PROEXT 2014 /MEC/SESu (aprovados em 2013 e executados em 2014) não poderão concorrer a bolsas no presente Edital PROBEC/Anual 2014.

## 3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

- 3.1. O PROBEC/Anual 2014 disponibilizará um total de **67** (sessenta e sete) bolsas de extensão, com duração de 8 (oito) meses entre 02 de maio de 2014 e 31 de dezembro de 2014-, no valor de R\$ 400,00 mensais.
- 3.2. Este total será composto por 2 (duas) submodalidades de bolsas de extensão, de prazos e valores idênticos, mas com origem distinta dos recursos e com especificidades no processo de seleção de bolsistas, abaixo relacionadas:
  - a) **Bolsas PROBEC**, financiadas pelo programa próprio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com recursos do orçamento da UFPel. Qualquer estudante que preencha os requisitos mínimos do edital pode concorrer a essas bolsas;
  - b) **Bolsas PERMANÊNCIA**, financiadas com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade social, que além de cumprirem os requisitos mínimos do Edital devem ser beneficiários regulares de um ou mais programas de assistência estudantil, geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico, auxílio pré-escolar.

# 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS LINHAS DE EXTENSÃO

O total de bolsas será distribuído de forma equânime entre as 8 (oito) áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho. Estas áreas foram definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária e estão descritas no anexo 1 deste edital.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – PROPONENTE (disponível em: <a href="http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/">http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/</a>), que deverá ser preenchido, assinado e anexado aos documentos correspondentes (Currículo Lattes e a cópia do projeto/programa extraída do SIEX, em formato PDF) devendo ser enviadas até às 23h59min do dia 31.01.2014 para o e-mail bolsas.prec@ufpel.edu.br

Um mesmo professor coordenador poderá apresentar até 2 (duas) propostas. O proponente que ultrapassar este limite será desclassificado

O número máximo de bolsas que poderá ser solicitado para cada proposta será de 4 (quatro).

A solicitação de cada proposta deverá estar em acordo com o seu escopo, isto é, da relação entre as necessidades de execução do projeto e o número de bolsas solicitadas;

O número de bolsas a serem solicitadas por cada proponente obedecerá às opções de composição pré-determinadas que combinem as diferentes submodalidades oferecidas (ver item3). Assim, as propostas poderão escolher uma das seguintes composições: 1(uma) bolsa PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC, mais 1 (uma) bolsa PERMANÊNCIA; ou 2 (duas) bolsas PERMANÊNCIA mais 1

(uma) bolsa PROBEC; ou 2 (duas) bolsas PROBEC mais 2 (duas) bolsas PERMANÊNCIA.

O coordenador deverá indicar no formulário de inscrição a área temática na qual está submetendo a proposta.

A carga horária mínima do coordenador deverá ser de 4 horas semanais para projetos e 8 horas semanais para programas.

A relação indicada como parâmetro para avaliação entre carga horária docente total e carga horária discente total será de 1 (uma) hora docente/semana para cada 5 (cinco) horas discentes/semana.

# 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

## 6.1. Comissão de avaliação

As propostas serão avaliadas por uma comissão de avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão. A comissão de avaliação poderá contar com avaliadores *ad hoc* entre extensionistas que não estejam concorrendo no presente edital e avaliadores externos à UFPel.

## 6.2 Critérios de Avaliação

I. APRESENTAÇÃO ADEQUADA DA PROPOSTA	Máximo de 20
	pontos
1. Indicação adequada da proposta à área temática.	Desclassificação
2. Indicação adequada do número de bolsistas ao escopo do	Até 8 pontos
projeto.	
3. Carga horária do coordenador adequada ao escopo da	Até 4 pontos
proposta.	
4. Adequação entre carga horária TOTAL docente e discente	Até 4 pontos
(proporção indicada – não obrigatória – de 1h/docente para	
5h/discentes).	
5. Previsão das atividades de extensão no projeto político	Até 4 pontos
pedagógico do curso do coordenador.	

II. RELEVÂNCIA SOCIAL DA PROPOSTA	Máximo de 40 Pontos
1. Adequação entre objetivos sociais do PROBEC e da proposta.	Até 20 pontos
2. Avaliação geral da importância do projeto para o grupo social relacionado.	Até 20 pontos

III. RELEVÂNCIA ACADÊMICA DA PROPOSTA	Máximo de 40
	pontos
1. Existência de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação,	Até 10 pontos
ou de projetos de ensino relacionados ao tema da proposta.	
2. Vinculação dos docentes do programa a núcleos, laboratórios	Até 10 pontos
ou programas de pesquisa já existentes.	
3. Vinculação do projeto a outros programas de extensão,	Até 10 pontos
anteriores ou atuais.	
4. Interdisciplinaridade: envolvimento de diferentes áreas do	Até 10 pontos
conhecimento, disciplinas, departamentos, cursos ou Unidades.	_

# 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial está previsto para o dia 19 de março de 2014 e será divulgado na página da PREC/UFPel.

## 8. RECURSOS

Os recursos apresentados serão julgados de acordo com o prazo estabelecido no cronograma, por comissão de recursos formada pelos professores coordenadores de área da PREC.

# 9. DA ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 9.1. Uma vez designado o número de bolsas, o coordenador da proposta deverá enviar para o e-mail **bolsas.prec@ufpel.edu.br** o **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** preenchido (disponível em: <a href="http://wp.ufpel.edu.br/prec/">http://wp.ufpel.edu.br/prec/</a>) na data determinada no cronograma, a fim de constar na publicação do edital unificado de seleção de bolsistas, a ser elaborado pela PREC. Cumprido o prazo legal da publicação do edital de seleção unificado, o coordenador deverá proceder à seleção dos candidatos às bolsas.
- 9.2. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS CANDIDATO A BOLSA (disponível no endereço supracitado) e entregar à comissão de seleção, em conformidade com o edital unificado.

## 9.3. Requisitos mínimos para estudantes candidatos à Bolsas PROBEC

Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos a bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFPel;
- b) não estar cursando o primeiro nem o último semestre letivo de seu curso no momento da solicitação;
- c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios destinados pela Assistência Estudantil);
- d) dispor de 20 horas semanais para dédicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado.

# 9.4. Requisito suplementar para candidatos a Bolsas PERMANÊNCIA

Os candidatos que desejarem concorrer, além das Bolsas PROBEC, **também** às Bolsas PERMANÊNCIA, assinalando no Formulário de Solicitação esta opção, deverão estar cientes de que <u>além de atenderem aos requisitos mínimos para Bolsas PROBEC (item 9.3), devem ser estudantes assistidos pela PNAES</u>, através de um dos seguintes programas geridos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: moradia estudantil, auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio instrumental odontológico e auxílio pré-escolar.

## 9.5. Resultado de seleção e metodologia de classificação dos bolsistas

Os processos de seleção de bolsistas serão realizados de forma unificada, com TODOS os candidatos concorrendo às bolsas destinadas à proposta (projeto/programa) contemplada com bolsas.

O preenchimento das vagas (Bolsas PROBEC / Bolsas PERMANÊNCIA) obedecerá ao seguinte procedimento:

a) O resultado da seleção será publicado nas unidades acadêmicas dos professores do projeto/programa (coordenador e colaboradores), constando de uma única lista de classificação geral, com a indicação dos candidatos contemplados com bolsa;

- b) As vagas de Bolsas PROBEC serão preenchidas pela ordem de colocação no processo de seleção, independentemente da condição dos bolsistas (atendidos ou não pela PNAES);
- c) A seguir, havendo vagas de Bolsas PERMANÊNCIA, elas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação obtida na seleção pelos candidatos que estão aptos para recebê-las e que não receberam bolsas PROBEC.

Os candidatos que não forem contemplados com bolsas constituirão a lista de suplência, para o caso de desistência ou desligamento do bolsista ao longo da execução do projeto/programa.

# 10. ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

Uma vez concluído o processo de seleção, o Coordenador do projeto/proposta deverá encaminhar à PREC:

- (a) a lista de classificação geral do processo de seleção;
- (b) o "Formulário de Solicitação de Bolsa Candidato a Bolsa" correspondente a cada um dos alunos contemplados com bolsas (PROBEC e/ou PERMANÊNCIA);
- (c) a documentação exigida para o bolsista (item 10.1);

# 10.1. Documentos exigidos para a homologação da bolsa

- a) Histórico Escolar atualizado (com média DRA ou pelo cobalto);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c) Plano de trabalho (Formulário Plano de Trabalho);
- d) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza);
- e) Atestado da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil PRAE (no caso de Bolsa Permanência).

## 10.2. Condições de continuidade

Após a concessão da Bolsa de Extensão e Cultura, o bolsista selecionado não poderá usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio) ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza, excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPel.

O Coordenador poderá pedir substituição do bolsista até **60 dias**, antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico o nome seguinte da "Lista de Suplência", constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do(s) suplente(s) imediato(s) assumir a bolsa, o Coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá proceder nova seleção

Ficará a cargo do Coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe comunicar à PREC os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando a substituição deste ou o cancelamento da bolsa.

## 11. CRONOGRAMA

Período	Etapas	
20/01/2014	Publicação do Edital	
31/01/2014	Prazo final de entrega dos formulários de solicitação	
	de bolsas	
02/02/2014 a 18/03/2014	Período de Avaliação das propostas	
19/03/2014	Divulgação dos resultados parciais do Edital	
20/03/2014 a 24/03/2014	Prazo para apresentação de recurso aos resultados	
	parciais do Edital	
28/03/2014	Divulgação do resultado final do Edital	
01/04/2014 até às 18 horas	Prazo para o envio da cópia digital dos dados para	
(impreterivelmente)	inserção no edital unificado de seleção	
03/04/2014	Publicação do edital unificado de seleção de	
	bolsistas PROBEC	
22 a 25/04/2014	Processos de seleção de bolsistas a cargo dos	
	Coordenadores das propostas	
30/04/2014	Data limite para entrega de documentação dos	
	candidatos selecionados para bolsa PROBEC	
02/05/2014	Início de vigência das bolsas	
12/05/2014	Fim do período de conferência da documentação e	
	de homologação de bolsas dos selecionados	
31/12/2014	Fim do período de vigência das bolsas PROBEC	

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As propostas contempladas neste Edital devem ser apresentadas, obrigatoriamente, na Mostra de Extensão/2014, como uma das formas de avaliação exigidas.
- 12.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 12.3. Eventuais recursos às resoluções previstas no item 12.1 deverão ser apresentados ao COCEPE.
- 12.4. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.
- 12.5. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

Pelotas, 20 de janeiro de 2014.

Profa. Dra. Denise Marcos Bussoletti Pró-Reitora de Extensão e Cultura

#### ANEXO I

## Áreas Temáticas

As atividades de extensão devem ser classificadas em uma das oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

- I Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;
- II Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense;
- III Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
- IV Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;
- V Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;
- VI Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;
- VII Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas;
  empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos;
  direitos de propriedade e patentes;
- VIII Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo